

# ESPECIAL PMEs

## Volume I – A Lei das Pequenas Empresas



**O Portal de Negócios**  
Rua Campos Júnior, 11 A  
1070-138 Lisboa  
Tel. 213 822 110 Fax.213 822 218  
[geral@oportaldenegocios.com](mailto:geral@oportaldenegocios.com)

**Copyright O Portal de Negócios,**  
todos os direitos reservados.  
Este Guia não pode ser reproduzido  
ou distribuído sem a expressa  
autorização de **O Portal de  
Negócios.**

um *Guia* de **O Portal de Negócios**

[www.oportaldenegocios.com](http://www.oportaldenegocios.com)

**Setembro / Outubro de 2010**

	1. Introdução	3
	2. Visão Geral	4
<b>Índice</b>	3. Os dez princípios	6
	4. Das palavras à acção	8
	Sobre os autores deste Guia	13



## 1. Introdução

O Guia Especial PMEs pretende ser uma compilação de conteúdos de grande valor para as Pequenas e Médias Empresas do nosso país.

De acordo com o documento "Estudos sobre Estatísticas Estruturais das Empresa", publicado em 2008, da responsabilidade do Instituto Nacional de Estatística, nesse mesmo ano "existiam 349 756 micro, pequenas e médias empresas (PME) em Portugal, representando 99,7% das sociedades do sector não financeiro. As microempresas predominavam, constituindo cerca de 86% do total de PME. O emprego nas sociedades do sector não financeiro foi maioritariamente assegurado pelas PME (72,5%), as quais foram ainda responsáveis por 57,9% do volume de negócios e por 59,8% do VABcf gerados em 2008".

Exclusivo d' **O Portal de Negócios**, no primeiro volume deste Guia analisámos a **Lei das Pequenas Empresas**, um diploma consignado pela Comissão Europeia que, a nível da UE, consagrou ainda mais a importância que este tipo de organização tem na sociedade contemporânea, não só portuguesa, mas também na do *Velho Continente*.



## **2. Visão Geral**

Com a Lei das Pequenas Empresas, ou Small Business Act, no original, consignada em Julho de 2008, a Comissão Europeia reconheceu o papel que as Pequenas e Médias Empresas na economia do Velho Continente.

Este conjunto de orientações tem como objectivo:

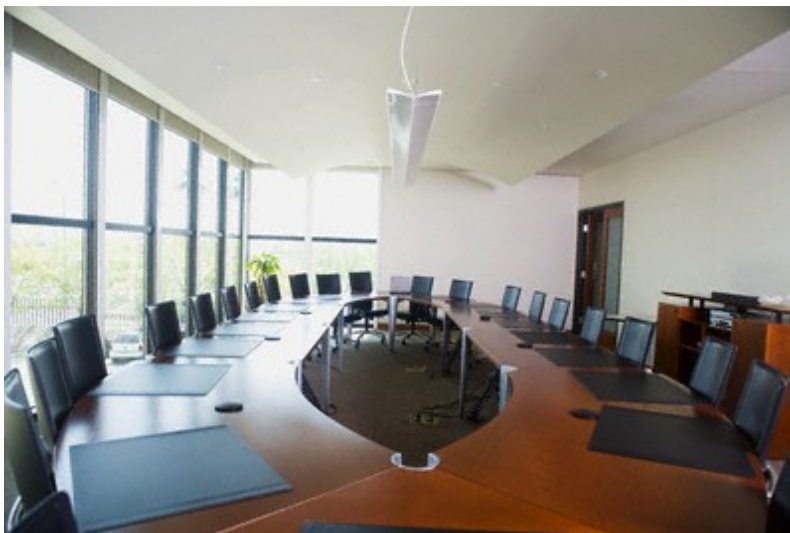
- melhorar os resultados obtidos pelas diversas pequenas actividades na Europa;
- estabelecer o princípio "Pense Pequeno Primeiro" como orientador no que toca à criação de leis para a regulação dos serviços públicos;
- auxiliar o crescimento das PME, ajudando-as a resolver os problemas que limitam, ou impedem, o seu desenvolvimento.

A Lei das Pequenas Empresas aplica-se a todas as empresas privadas que tenham menos de 250 trabalhadores: de acordo com dados da própria Comissão, 99% do total das empresas da União Europeia.

Mas, então, em que consiste a Lei das Pequenas Empresas? No seguinte:

- num conjunto de dez princípios que devem orientar a concepção e implementação de leis, tanto a nível europeu, como a nível nacional. Este factor é essencial para garantir um mercado equilibrado em todos os países da União Europeia e para melhorar as condições administrativas e legais para que essas empresas possam ter sucesso nos seus respectivos

ramos de actividade, permitindo o seu crescimento e a criação de emprego.



- num pacote de medidas inovadoras, incluindo quatro propostas legislativas concretas que traduzem para a práticas essas medidas, quer a nível da UE, quer a nível dos Países Membros.



### **3. Os dez princípios**

De seguida, enumeramos os dez princípios estabelecidos pela Lei das Pequenas Empresas.

**1-** Criar um ambiente no qual empreendedores e empresas associadas possam florescer e no qual o empreendedorismo é recompensado.

**2-** Assegurar que empresário sérios que tenham enfrentado uma situação de falência tenham uma segunda oportunidade.

**3-** Criar regras de acordo com o princípio "Pense Pequeno Primeiro".

**4-** Fazer com que a administração pública fique sensível às necessidades das PME's.



**5-** Adaptar políticas públicas às necessidades das PME: facilitar a participação das PME nas aquisições públicas e empregar melhor os incentivos do Estado para as PME.

**6-** Facilitar o acesso das PME ao crédito financeiro e desenvolver um ambiente legal e empresarial que ajude a pagamentos convenientes nas transações comerciais.



**7-** Ajudar as PME a beneficiar mais das oportunidades providenciadas pelo Mercado Único.

**8-** Promover o aumento das competências nas PME e todo o tipo de inovação nas mesmas.

**9-** Permitir às PME transformarem dificuldades em oportunidades.

**10-** Encorajar e permitir que as PME beneficiem do crescimento dos mercados.



## 4. Das palavras à acção

A Comissão Europeia fornece uma série de linhas orientadores para a colocação em prática dos dez princípios estabelecidos pela Lei das Pequenas Empresas. Vejamos as principais.

### Princípio 1

Para colocar este princípio em acção, a Comissão:

- promove intercâmbios culturais e facilita a troca de experiências entre exemplos de boas práticas em educação empresarial;
- inaugurou, em 2009, a iniciativa "Semana Europeia das Pequenas e Médias Empresas";
- lançou, em 2008, a iniciativa "Erasmus para Jovens Empreendedores", com o objectivo de promover trocas de experiências e dar a hipótese a jovens empresários de aprender com outros mais experientes, bem como melhorar as suas competências em termos de línguas estrangeiras.

### Princípio 2

Para colocar este princípio em acção, a Comissão:

- irá continuar a promover uma política de segundas oportunidades, ao facilitar trocas de experiências de boas práticas empresariais entre os Estados Membros.

### Princípio 3

Para colocar este princípio em prática, a Comissão:

- está a reforçar a avaliação sobre o respeito a esta lei, no que toca à aplicação dos princípios de subsidiariedade e proporcionalidade em futuras iniciativas legislativas e administrativas.
- irá, sempre que tal seja exequível, empregar datas de início comuns para decisões e legislação que afectem as



empresas, bem como publicar um documento anual com a compilação da legislação dessa ordem que entre em vigor.



Além disso, a Comissão irá, e os Estados Membros estão convidados a:

- assegurar-se que os resultados são obtidos ao mesmo tempo que os custos e tarefas são minimizados;
- avaliar, de forma rigorosa, o impacto de futuras medidas legislativas e administrativas nas PME, além de ter em conta resultados relevantes quando propuser novas medidas;
- consultar accionistas, incluindo de PME, até, pelo menos, oito semanas antes de fazer qualquer proposta que tenha impacto na respectiva área de negócio.
- utilizar medidas específicas para pequenas e micro organizações, como revogações, períodos de transição e excepções.

#### **Princípio 4**

Para colocar este princípio em prática, a Comissão convida os Estados Membros a:

- reduzir o valor das taxas pedidas para o registo de empresas;
- continuar a tentar reduzir o tempo necessário para criar uma empresa, para o tempo máximo de uma semana, onde tal ainda não foi alcançado;
- acelerar o princípio das operações comerciais das PME reduzindo e simplificando as licenças necessárias;

#### **Princípio 5**

Para colocar este princípio em acção, a Comissão:

- irá facilitar ainda mais o acesso à informação na



procura de oportunidades;

- irá publicar um livro de referência para a ajuda dos Estados às PME, de forma a aumentar a consciência sobre as opções existentes de apoio às mesmas.

#### **Princípio 6**

Para colocar este princípio em acção, a Comissão:

- irá avaliar as opções que tiver para a introdução de um regime privado destinado a facilitar investimentos além-fronteiras, de modo a fortalecer os mercados europeus de capital de risco;
- oferece assistência aos Estados Membros para que estes desenvolvam programas de preparação para investimentos de alta qualidade.

#### **Princípio 7**

Para colocar este princípio em acção, a Comissão:

- irá assegurar que as PME beneficiarão das políticas actuais do mercado livre, compilando informação sobre o funcionamento do Mercado Único através de uma fiscalização mais apertada do mesmo.
- aumentou o seu apoio financeiro para a promoção e defesa dos interesses das PME
- irá trabalhar no sentido de remover a fragmentação das leis de protecção do consumidor, de forma a facilitar, para as PME, as transacções para o estrangeiro.

#### **Princípio 8**

Para colocar este princípio em prática, a Comissão, entre outros:



- continuará a promover o Programa Leonardo Da Vinci;
- simplificará as ajudas prestadas pelos Estados Membros para incentivar a investigação, desenvolvimento e inovação;
- apoiará a participação de PME's na partilha de conhecimento, em parte através do lançamento de um projecto piloto que tem o objectivo de ajudar a comercializar os direitos de propriedade intelectual;
- encorajará que as PME's participem activamente em actividades desenvolvidas pelo Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia.

#### **Princípio 9**

Para colocar este princípio em acção, a Comissão:

- irá financiar uma rede de peritos em eficiência energética para que estes possam aconselhar a realização de operações eco-eficientes, a existência de mercados potenciais e oportunidades de financiamento nessa área.
- irá desenvolver novas formas para apoiar *start-ups* e PME's que operem no campo daecoinovação, com o objectivo de facilitar o acesso aos mercados, a transferência de tecnologia e o acesso a fundos.

#### **Princípio 10**

Para colocar este princípio em acção, a Comissão, entre várias medidas:

- criou equipas de acesso a mercados em mercados de exportação chave, juntando conselheiros de Estados Membros e organizações financeiras da União Europeia;
- irá proactivamente procurar oportunidades de negócio em mercados de países terceiros;



- irá procurar facilitar as transações no contexto da Organização Mundial do Comércio e de negociações bilaterais;
- irá continuar a facilitar o acesso das PME's aos mercados de países candidatos e vizinhos da UE.



[www.oportaldenegocios.com](http://www.oportaldenegocios.com)  
negócios online

O PORTAL DE NEGÓCIOS é um portal agregador de conteúdos relacionados com as áreas ligadas à economia, negócios, finanças e afins.

O PORTAL DE NEGÓCIOS disponibiliza, entre os seus conteúdos, um Directório de Empresas, com o intuito de proporcionar aos seus utilizadores um fácil e rápido acesso a contactos relevantes daqueles sectores.

O PORTAL DE NEGÓCIOS propõe-se a ser uma indispensável ferramenta on-line de apoio ao utilizador.

**Contactos:**

Rua Campos Júnior, nº11 A  
1070-138 Lisboa

**Tel:** 213 822 110

**e-Mail:** [geral@oportaldenegocios.com](mailto:geral@oportaldenegocios.com)